



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 7.279/2023/CDM

Ref.: Processo n.º 1.024.442

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 20/09/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/7 da peça 22, publicado no “DOC” de 29/09/2022.

Fica V. S.ª intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a restituição determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do § 3º, do art. 11, da Resolução n.º 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.S.ª deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

CLEITON ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE BIQUINHAS, NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 19/04/2013

RUA MINAS GERAS, N.º 343, CENTRO

BIQUINHAS/MG

CEP: 35.621-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 7.279/2023/CDM
PROCESSO: 1.024.442
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/09/2022 (fls. 1/7 da peça 22)
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/09/2022 (peça 23)
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023 (peça 34)
RESPONSÁVEL: CLEITON ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 049.953.996-66

Restituição aos cofres do município de BIQUINHAS

Ressarcimento aos cofres municipais, da importância, referente ao pagamento de despesa pela Prefeitura Municipal, sem a devida correlação entre a quantia despendida e a destinação prevista, referente ao item III do acórdão e item 2.1 da fundamentação (fls. 1, 4a 6 da peça 22 e fls. 10 e 11 da peça 10)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
04/2013	R\$2.603,50	1,8020724	R\$4.691,70

Valor devido: R\$4.691,70

Valor histórico devido: R\$2.603,50

Valor histórico devido, corrigido: R\$4.691,70

O valor histórico da Restituição foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 02/05/2023